



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.523 - CONCEDER Abono Permanência, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 7º da Lei Municipal nº 3.914/2005, ao servidor Néelson Luiz Caetano Filho, Matrícula nº 3066/01, ocupante do Cargo de Pintor, nível C-23, conforme Parecer nº 039/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município às fls. 152/154 do Processo Funcional nº 2379/88, com efeito retroativo a 02.02.2021. Barbacena, 10 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 22.524 - CONCEDER Abono Permanência, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 7º da Lei Municipal nº 3.914/2005, à servidora Andréa Luzia Presot Boa Morte, Matrícula nº 7090/01, ocupante do Cargo de Professora, nível P-5, conforme Parecer nº 036/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município às fls. 180/182 do Processo Funcional nº 3695/96, com efeito retroativo a 02.02.2021. Barbacena, 10 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 22.525 - CONCEDER Abono Permanência, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 7º da Lei Municipal nº 3.914/2005, à servidora Carla Andréa Rodrigues D'Angelo, Matrícula nº 5419/01, ocupante do Cargo de Professora, nível P-4-A, conforme Parecer nº 035/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município às fls. 308/310 do Processo Funcional nº 3803/96, com efeito retroativo a 02.02.2021. Barbacena, 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.997, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.529 - NOMEAR Cristiane Cleres Campos, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Turismo e Cultura, na Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo, na Secretaria Municipal de Educação, Desportos e Cultura - SEDEC, a partir desta data. Barbacena, 11 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 22.530 - NOMEAR Maria de Fátima Claudino Gomes, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Serviço de Cantina e Limpeza Escolar, na Chefia de Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Desportos e Cultura - SEDEC, a partir desta data. Barbacena, 11 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 22.531 - NOMEAR Verônica Alves da Silveira, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, na Assessoria de Gabinete, na Secretaria Municipal de Educação, Desportos e Cultura - SEDEC, a partir desta data. Barbacena, 11 de fevereiro de 2021.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Eliza Maria Firmino

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002 / 2021

A Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos legais e as normas regulamentares em vigor, e considerando a necessidade de contratação, em caráter temporário, para a Rede Municipal de Ensino de Barbacena, para o ano letivo de 2021, a fim de substituir professores em gozo de licença médica, licença maternidade, férias prêmio, entre outras licenças elencadas no Art. 117 da Lei Municipal nº 3245/1995 (Estatuto dos Servidores), RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA

Art. 1º - Compete à Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura, à Assessoria de Gestão do Servidor, ao Diretor da Escola, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução.

Art. 2º - Após o aproveitamento de todos os servidores efetivos da Escola, persistindo a necessidade de pessoal, poderá haver contratação, em caráter temporário, para a função pública de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, para eventuais substituições.

Art. 3º - Nas escolas onde haja professor para substituição eventual de docente das turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, não poderá ocorrer contratação, para período inferior a 15(quinze) dias, exceto se o professor nessa função se encontrar em substituição a outro docente.

Art. 4º - A contratação de Professor do Ensino Fundamental II, observado o limite, por contrato, de 18 (dezoito) aulas semanais e considerada a hipótese de acréscimo por exigência curricular, poderá ocorrer para até três componentes curriculares, desde que o candidato seja habilitado no componente, objeto da contratação, sem que haja necessidade de nova divulgação.

Art. 5º - O professor contratado em caráter de substituição poderá ser mantido: §1º - quando ocorrer prorrogação do afastamento que originou o contrato, ainda que por motivo diferente, ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre um e outro contrato não ultrapasse o limite de 05 (cinco) dias letivos, o professor ainda não tenha assumido contrato para outro cargo e que não haja nenhum registro que o desabone.

§2º - quando surgir outra necessidade de contratação, desde que o período compreendido entre um e outro contrato não ultrapasse o limite de 05 (cinco) dias letivos, o professor ainda não tenha assumido contrato para outro cargo, e que não haja nenhum registro que o desabone.

Art. 6º - As vagas para contratação de profissionais para o exercício de função pública de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II serão divulgadas no site oficial do Município de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br)

Art. 7º - A contratação de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I será feita obedecendo-se à ordem de classificação no Concurso Público do Governo Municipal de Barbacena - Edital nº. 001/2015, homologado em 06/06/16.

Art. 8º - No caso do não comparecimento de candidatos classificados no concurso Público do Governo Municipal de Barbacena, referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06/06/2016, poderão pleitear as vagas os candidatos habilitados conforme legislação vigente, que se inscreverem em processo de classificação para este fim.

Art. 9º - Poderão pleitear as vagas para contrato de Professor do Ensino Fundamental II, os candidatos habilitados conforme legislação vigente, que se inscreverem em processo de classificação para este fim, para os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Língua Inglesa, Educação Física e Arte.

Art. 10 - Para inscrição no processo de classificação de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professor do Ensino Fundamental II, os candidatos interessados em assumir as eventuais vagas deverão comparecer à Secretaria de Planejamento - SEPLAN, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, 378, bairro Boa Morte, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021, no horário de 12 às 17 horas, apresentando a documentação abaixo, em envelope tamanho A4, lacrado, contendo a seguinte identificação:

Inscrição referente à RESOLUÇÃO Nº 002 / 2021 - SEDEC

Nome completo: _____

() Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I

() Professor do Ensino Fundamental II
Componente Curricular : _____

a- Comprovante de Conclusão de Curso de especialização (Stricto Sensu) na área de educação com certificação emitida por instituições reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação (cópia).

b. Comprovante de Conclusão de Curso de especialização (Lato Sensu) na área de educação com certificação emitida por instituições reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação (cópia).

c. Comprovante de tempo de exercício na regência de turmas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena (solicitar através do e-mail atendimento.rh@barbacena.mg.gov.br), na área pretendida, desde que não tenha sido utilizado para outros benefícios e não esteja vinculado a cargo ativo.

d- Comprovante de tempo de exercício na regência de turmas na área pretendida, desde que não tenha sido utilizado para outros benefícios e não esteja vinculado a cargo ativo.

e - Comprovante de idade (cópia do documento de identidade com foto)

f - Documento comprobatório da conclusão do curso exigido para comprovação da habilitação para o cargo pretendido para o cargo pretendido. (cópia)

§1º - O candidato que optar em concorrer ao cargo de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e ao cargo de Professor do Ensino Fundamental II, deverá entregar envelopes distintos com a documentação necessária a cada cargo.

§2º - O candidato que optar em concorrer ao cargo de Professor do Ensino Fundamental II, em mais de um componente curricular, deverá entregar envelopes distintos, com a documentação relativa a cada componente curricular.

Art. 11 - Os documentos elencados no artigo 10 serão analisados e os candidatos inscritos serão classificados conforme critérios na ordem abaixo:

I- Curso de especialização (Stricto Sensu) na área de educação com certificação emitida por instituições reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.

II- Curso de especialização (Lato Sensu) na área de educação com certificação emitida por instituições reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.

III- Maior tempo de exercício na regência de turmas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, na área/componente curricular pretendida(o), tendo preferência aquele que possuir maior tempo. Não será computado tempo que tenha sido utilizado para outros benefícios, ou que esteja vinculado a cargo efetivo ativo.

Parágrafo único - A contagem do tempo correspondente a cada componente curricular, para aqueles que se inscreverem em mais de um, será analisada pela SEDEC,



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

mediante o comprovante de tempo de exercício apresentado no ato da inscrição.

IV - Maior tempo de exercício na regência de turmas na área/componente curricular pretendida(o), tendo preferência aquele que possuir maior tempo. Não será computado tempo que tenha sido utilizado para outros benefícios, ou que esteja vinculado a cargo ativo.

V - Idade cronológica maior.

Art. 12 - Após análise dos documentos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, o resultado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena.

Art. 13 - Será desclassificado o candidato que não apresentar toda a documentação exigida, conforme especificado no artigo 10, ou que apresentar documentos ilegíveis.

Art. 14 - Os professores nomeados pelo concurso Público do Governo Municipal de Barbacena, referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06/06/2016 não poderão concorrer à contratação de que trata esta Resolução considerando novamente sua classificação, podendo, todavia, concorrer observando a classificação prevista no Art. 8º da presente Resolução.

Parágrafo único - Os professores contratados obedecendo à ordem de classificação no Concurso Público do Governo Municipal de Barbacena - Edital nº. 001/2015, homologado em 06/06/16, não poderão usar a referida classificação para concorrer a um segundo contrato, podendo, todavia, assumir outra vaga, observando a classificação prevista no Art. 8º da presente Resolução.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 15 - Após assumir a vaga, o candidato terá 10 (dez) dias para apresentar pessoalmente os documentos e anexos constantes ao final desta Resolução ao Protocolo do RH, situado à Rua Baronesa Maria Rosa, 378, bairro Boa Morte, sob pena não efetivação do contrato.

§1º - O exame admissional será agendado após o candidato assumir a vaga, e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena não efetivação do contrato.

§2º - Todos os anexos deverão estar devidamente preenchidos, sem rasuras, no momento da entrega dos documentos, e seu preenchimento será de inteira e total responsabilidade do servidor, face às informações ali constantes, responsabilizando-se, cada um, civil e criminalmente, pelas anotações que constarão nos ditos documentos.

§3º - Para os candidatos que atuaram na Rede Municipal de Ensino serão exigidos apenas os seguintes documentos:

I - Ficha cadastral do Servidor, devidamente preenchida e sem rasuras.

II. Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS - Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - telefone 3339-2019).

III. Certidões de bons antecedentes, conforme descritas no item 19 da lista de documentos constante ao final desta Resolução.

CAPÍTULO III

DA DISPENSA

Art. 16 - A dispensa do servidor contratado será feita pela mesma autoridade que efetuou a contratação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

Art. 17 - O servidor dispensado a pedido, somente poderá pleitear novo contrato no Município, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da dispensa.

Art. 18 - A dispensa de ofício do servidor contratado dar-se-á quando se caracterizar uma das seguintes situações:

I - redução do número de turmas;

II - provimento do cargo;

III - retorno do titular antes do prazo previsto;

IV - ocorrência de falta do servidor, no mês, em número superior a 10% (dez por cento) da carga horária a que estiver sujeito;

V - contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do contratante;

VI - contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do contratado;

VII - desempenho insatisfatório que não recomende a permanência do contrato, após avaliação feita pelo Diretor da escola e pelo Técnico em Educação, referendada pela Direção Pedagógica da SEDEC e pelo Secretário de Educação;

§1º - A dispensa prevista nos incisos I, II, III e V não impede nova contratação do servidor.

§2º - O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, VI e VII deste artigo, somente poderá ser novamente contratado, decorrido prazo de 2 (dois) anos da dispensa.

§3º - Para que ocorra a dispensa prevista no inciso VII, é necessário que o Diretor da Escola tenha lavrado Ata, em livro próprio, registrando as ocorrências, de acordo com o previsto no Regimento Escolar e as cópias dessas ocorrências deverão ser encaminhadas à Assessoria de Gestão do Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC.

§4º - Será facultado, ao servidor que se enquadrar na dispensa prevista no inciso VII, recurso administrativo, que deverá ser protocolizado, no máximo em 2 (dois) dias a contar da ciência da dispensa, junto ao Gabinete da Secretaria de Educação, o que será analisado por comissão constituída pelo Diretor Pedagógico da SEDEC, pelo Inspetor responsável pela escola, pelo Secretário de Educação e por representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, comissão esta com poder decisório.

§5º - A dispensa de que trata os incisos IV, VI e VII deverá ser comunicada ao servidor, para ciência do mesmo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Ao candidato que não comparecer ou não assumir vagas em uma divulga-

ção, é facultado o direito de participar das próximas divulgações.

Parágrafo único - Não será permitido concorrer às vagas, a quem chegar após o horário de início divulgado, nos termos do artigo 6º desta Resolução.

Art. 20 - O candidato deverá ter disponibilidade para adequar-se ao horário oferecido pela Escola, não havendo possibilidade de quaisquer entendimentos que porventura forem suscitados, responsabilizando-se, cada um, pelo inteiro cumprimento das condições que lhe forem apresentadas, face à caracterização e especificidades de tal vaga.

Art. 21 - É vedado ao candidato que apresentar algum tipo de afastamento ou ajustamento funcional em outro cargo, assumir vagas para contrato.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Barbacena, 09 de fevereiro de 2021.

Eliza Maria Firmino

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Documentos necessários para servidor CONTRATADO / COMISSIONADO: (os documentos marcados com * são os formulários que seguem anexos - Dúvidas 32 - 3339-2013).

- 2 (duas) fotos 3X4 recentes, colorida com fundo claro.
- Original e cópia da Carteira de Identidade e Identidade Profissional (se tiver);
- Original e cópia do Registro Civil (se casado);
- Original e cópia do Título Eleitoral e Certidão Eleitoral
Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
- Comprovante de residência (Xerox).
- Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público*;
- Ficha cadastral do Servidor*;
- Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;
- Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
- Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;
- Exame Médico Pré-admissional (agendar na Medicina do Trabalho e Perícia Médica, telefone: 32-33392019).
- Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos - RH);
- Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:
- Certidão da Justiça Federal (Cível e Criminal) Via Internet
Endereço: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- Certidão da Justiça Estadual (Cível e Criminal) Via internet
Endereço: <http://www.tjmg.jus.br>
Rua Belisário Pena, 456 - Centro - Fórum Mendes Pimentel - Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000
- Certidão da Polícia Civil Via Internet
Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: _____
Data de nascimento: ___/___/____ Naturalidade: _____ Estado: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____
Raça/cor: () indígena () branca () negra () amarela () parda
Deficiente: () sim () não
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Grau de escolaridade: () nível fundamental () nível médio () nível superior () pós-graduação
Curso: _____ Instituição: _____

II - IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____ Órgão expedidor: _____ Data exp. ___/___/____
Título de eleitor nº _____ Zona _____ Seção _____
Município/UF _____
Certificado de reservista nº _____ Categoria _____
CPF _____ PIS/PASEP _____
CTPS nº _____ Série _____ UF _____
Identidade profissional nº _____ Órgão expedidor _____



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Data expedição: ___/___/___

Barbacena, ___ de ___ de 20___

CONTA-CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SEU VENCIMENTO:

Banco Itaú - Agência _____ Conta-corrente nº _____

Barbacena, ___ de ___ de 20___

Os dados acima transcritos não contém rasuras e conferem com os documentos apresentados pelo(a) servidor(a).
Servidor(a) _____ Matrícula _____

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES	
DECLARANTE	
Nome:	Matrícula:
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
Lotação:	Ramal:
CPF:	Identidade:
Estado civil:	

Para fins de dedução da base de cálculo do IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura Municipal de Barbacena que na presente data:

- () não possuo nenhum dependente como encargo de família;
 () tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de ordem	Nome completo	Data do nascimento	CPF	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Barbacena, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Barbacena, ___ de ___ de 20___

Aquiescência do cônjuge:

Nome:	CPF:
Assinatura:	Matrícula (se servidor da PMB):

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, declaro, para fins de posse no cargo em comissão de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barbacena que:

- () Não exerce qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
 () **Exerce** qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas **OU** empresa privadas.

Informar:

- a) Local: _____ jornada de trabalho semanal _____ e qual o horário diário de _____ às _____ horas.
 b) a) Local: _____ jornada de trabalho semanal _____ e qual o horário diário de _____ às _____ horas.

Não é vedado o exercício de atividades privadas por servidores públicos, desde que haja compatibilidade de horários e do exercício do cargo ou função, não esteja o servidor submetido a regime de dedicação exclusiva e não haja conflito de interesses ou obtenção de benefícios ante informações privilegiadas que possa lograr.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Arts. 134 a 136,148 e 161 – LEI 3.245/95 (ESTATUTO DOS SERVIDORES); EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998.

Barbacena, ___ de ___ de 20___

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS E VALORES

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, declaro, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com o disposto no art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, bem como no art. 7º da Lei Federal nº 8730 de 10 de

novembro de 1993 e demais legislações pertinentes, sob responsabilidade civil e penal, que **NÃO** possuo bens e/ou valores.

Barbacena, ___ de ___ de 20___

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG _____, CPF _____, declaro ter pleno conhecimento do disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 45.604, de 18/05/2011.

Diante disso, declaro não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no referido Decreto para nomeação e substituição em cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Barbacena.

Assumo, ainda, o compromisso de comunicar ao superior hierárquico eventual impedimento superveniente.

Barbacena, ___ de ___ de 20___

Declaração de Parentesco - Súmula Vinculante nº 13 – STF

Eu, _____, ocupante do cargo _____, declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal que:

I – PARENTESCO

() **TENHO** cônjuge ou familiar com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação **- Prefeito -** para o cargo/função que exerce **OU** com servidor da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, **investido em cargo Vice-Prefeito, Secretários Municipais, cargo comissionado de direção, chefia ou assessoramento, e Vereadores de Barbacena.**

() **NÃO TENHO** cônjuge ou familiar com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação **Prefeito -** para o cargo/função que exerce **OU** com servidor da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, **investido em cargo Vice-Prefeito, Secretários Municipais, cargo comissionado de direção, chefia ou assessoramento, e Vereadores de Barbacena.**

Se Marcou () **TENHO**, informar os nomes e cargos ocupados:

Nome: _____
Cargo ocupado _____
Nome: _____
Cargo ocupado _____
Nome: _____
Cargo ocupado _____

DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983)

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Barbacena, ___ de ___ de _____

Assinatura _____

FORMAS DE PARENTESCO	GRAUS DE PARENTESCO	GRAUS DE PARENTESCO		
		1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Ascendente	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA PADASTRO) E	AVÓS	BISAVÓS
Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS	
Colateral	IRMÃOS	TIOS SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)		
Parentes por Afinidade	Ascendente	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO) E	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO) OU	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO) OU	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	
Colateral	CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO) OU	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)		

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

O (a) abaixo-assinado(a) _____

Portador(a) do CPF nº _____

Carteira de Identidade _____ Órgão Emissor/UF _____

DECLARA, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possui os seguintes bens: _____

Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Barbacena, _____ de _____ de 20 _____

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior

EXTRATO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2021 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, CNPJ: 14.675.553/0001-59 e Instituto Maternidade de Assistência a Infância e Policlínica de Barbacena – IMAIP, CNPJ.: 17.084.005/0001-42. Objeto: Conjunção de esforços entre os partícipes, envolvendo aporte financeiro destinado ao custeio de 21 (vinte e um) leitos de internação em clínica médica a ser repassado pós produção, destinado Exclusivamente a pacientes cujo o diagnóstico esteja confirmado para COVID-19, na forma da Deliberação CIB/SUS nº 3.307 de 08/01/2021 SES/SUS/MG. Valor: R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais). Vigência: 31/12/2021. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2021. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, e Arinos Brasil Duarte Filho, Secretário Municipal de Saúde e pelo Instituto Maternidade de Assistência a Infância e Policlínica de Barbacena – IMAIP, Maria do Carmo de Araújo Nogueira, Presidente do Conselho Curador e Alexandre Eugênio Bias Fortes, Diretor Geral.

EXTRATO DO CONVÊNIO 002/2021 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, CNPJ: 14.675.553/0001-59 e Instituto Maternidade de Assistência a Infância e Policlínica de Barbacena – IMAIP, CNPJ.: 17.084.005/0001-42. Objeto: Conjunção de esforços entre os partícipes com vistas a minimizar ao máximo os efeitos à saúde pública causados pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019 com oferta de 10 (dez) Leitos de UTI Adulto Tipo II, habilitados através da Portaria GN/MS nº 3.576 de 18/12/2020, destinados exclusivamente a pacientes acometidos pelo COVID-19. Valor: R\$ 1.440.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e quarenta mil reais). Vigência: 31/12/2021. Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2021. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, e Arinos Brasil Duarte Filho, Secretário Municipal de Saúde e pelo Instituto Maternidade de Assistência a Infância e Policlínica de Barbacena – IMAIP Maria do Carmo de Araújo Nogueira, Presidente do Conselho Curador e Alexandre Eugênio Bias Fortes, Diretor Geral.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PROCESSO 122/2020 DISPENSA LICITATÓRIA 001/2021 - O Prefeito do Município de Barbacena, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, V, Lei 8.666/93 e Parecer 017/2021 da Consultoria Geral do Município, pelo presente RATIFICA A DISPENSA LICITATÓRIA nº 001/2021, constante do Processo nº 122/2020, que tem como objeto contratação de serviços laboratoriais para atender Mandado Judicial 5006990-47.2019.8.13.0056 – Charlene Luiza Campos Arcanjo. Adjudicando o item ao fornecedor da seguinte forma: LABORATÓRIO SANTA CLARA DE BARBACENA LTDA – CNPJ nº 05.575.534/0001-60 - item único no valor unitário de R\$750,00. Valor total da despesa R\$9.000,00 (nove mil reais), tudo conforme documentação constante nos autos. Ratificação em 10/02/2021. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 061/2020.

Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, e ainda o Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Locador: SINDICATO RURAL DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.715.095/0001-22. Processo Licitatório nº 087/2020 - Inexigibilidade Licitatória nº 002/2020. Objeto: Adequar a Dotação Orçamentária para fazer jus as despesas relativas à Secretaria Municipal de Saúde Pública, e alterar o preâmbulo do instrumento originário, ingressando como parte no Contrato o Fundo Municipal de Saúde/FMS, passando a vigor na forma acima delimitada no presente instrumento. Data de Assinatura: 04/01/2021. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gilberto Cardoso Ramos Júnior (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP), Renato José Laguardia de Oliveira (Locador), e Rubens Áureo Lobato Campos (Locador).

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: Odilon Grossi Couto

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG02101165	OPU5561	19/07/2018	1824-3 2018
AG02096545	GYC1438	05/04/2017	275-8 2017
AG02103817	OQE1425	21/04/2018	1574-7 2018
AG04590653	OLX8569	28/08/2019	3395-9 2019
AG02112657	OWP0770	26/07/2019	3251-7 2019
AG04589338	QUT7777	09/12/2019	3695-4 2020
E100216030	LPO4696	08/09/2020	4332-5 2021
E100206976	QQQ2654	14/06/2020	4353-7 2021
AG04598298	GKS0313	10/01/2021	4366-3 2021

Barbacena, 11 de Fevereiro de 2021
Odilon Grossi Couto
Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG02098201	HNH1466	31/03/2017	273-1 2017
E100001090	PWD2772	10/04/2017	354-8 2017
AG02095300	GKS2614	29/03/2017	274-0 2017
AG02103058	BVZ0894	20/03/2018	1510-3 2018
AG02099996	JGN0935	22/04/2018	1591-6 2018
E100146410	HLP1795	20/01/2019	2623-3 2019
AG02107179	PZL4324	05/10/2018	2122-6 2018
E100146366	HKJ9327	20/01/2019	2627-6 2019
E100069102	HDH8967	14/11/2017	1183-3 2017
AG04594933	GKS4169	27/10/2020	4350-2 2021
AG04597038	DMK1205	06/09/2020	4297-5 2020
AG04594932	GKS4169	27/10/2020	4351-0 2021
AG02111802	HKJ5273	30/04/2019	2994-0 2019
AG04597508	HMT3160	20/10/2020	4380-8 2021
AG02110294	JJU2710	07/07/2020	4382-4 2021
AG04595559	KYJ8865	03/10/2020	4345-1 2021



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

AG04597157	HLQ3456	02/10/2020	4346-0 2021
E100140195	HBD5511	16/12/2018	2520-7 2019
AG04590675	QOF7011	02/09/2019	3680-1 2019
AG04595941	OQO4H62	09/01/2021	4368-0 2021
E100219296	GQC4272	17/10/2020	4369-8 2021
AG04597113	KZP8G88	02/09/2020	4370-6 2021
AG04597241	PVG1489	17/11/2020	4383-2 2021
AG04595728	PVG1489	24/10/2020	4384-0 2021
AG04597415	HOJ6937	19/10/2020	4385-9 2021
AG02107471	PWZ2724	17/01/2019	2585-9 2019
AG04596991	GNO7892	06/10/2020	4341-9 2021
AG04597565	PUT1109	20/11/2020	4377-3 2021
AG04594983	HMX6098	15/12/2020	4378-1 2021
AG04592549	HFT0557	25/08/2020	4379-0 2021
AG04597070	HMU4494	12/10/2020	4333-3 2021
AG04597413	HLN2868	13/10/2020	4335-0 2021
AG04596493	HGF2645	29/07/2020	4334-1 2021
AG04594369	NYA2277	11/09/2020	4337-6 2021
AG04593812	OLU9717	05/10/2020	4347-8 2021
AG04593904	LUD0931	08/10/2020	4348-6 2021
AG04594605	DJD2717	16/10/2020	4340-0 2021
AG04598004	HLK6273	13/12/2020	4342-7 2021
AG04597417	PZF6744	22/10/2020	4343-5 2021
AG04597217	RFH0J93	07/10/2020	4357-0 2021
AG04594397	HBJ1287	08/10/2020	4358-8 2021
E100223620	GMD1592	25/11/2020	4359-6 2021

AG04597066	OMD4382	06/10/2020	4344-3 2021
AG04594329	GKS9427	30/06/2020	4354-5 2021
AG04597807	GKS9427	25/11/2020	4355-3 2021
AG04594328	GKS9427	30/06/2020	4356-1 2021
AG04593918	DGO6244	23/10/2020	4360-4 2021
AG04596465	OMC4597	20/07/2020	4367-1 2021
AG04592798	GKS4922	02/10/2020	4338-4 2021
AG04592799	GKS4922	02/10/2020	4339-2 2021
AG04595634	PWN1303	21/10/2020	4349-4 2021
E100220066	GKS7140	23/10/2020	4352-9 2021
AG04593555	GYG3995	16/10/2020	4361-2 2021
AG04593556	GYG3995	16/10/2020	4362-0 2021
E100216832	HLY0918	17/09/2020	4363-9 2021
AG04598243	HEJ5402	17/12/2020	4364-7 2021
AG04593826	OPN1979	04/12/2020	4371-4 2021
AG04596125	GXG4284	16/09/2020	4372-2 2021
AG04594628	PZS8752	03/11/2020	4373-0 2021
AG04594667	GKS7763	21/12/2020	4374-9 2021
AG04597164	QXN6999	23/10/2020	4375-7 2021
AG04597240	HNG5428	09/11/2020	4376-5 2021
E100224170	QOO4574	04/12/2020	4365-5 2021

Barbacena, 11 de Fevereiro de 2021
Odilon Grossi Couto
Autoridade Municipal de Trânsito

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

